



Belo Horizonte, 22 de março de 2019.

À
DIRETORIA DA PRODABEL.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais**, por sua diretora infra firmada, vem à presença de V. Sas., amparado pelas disposições do art. 8º, III, da Constituição Federal, **COM O OBJETIVO DE PRESERVAR DIREITOS E PREVENIR RESPONSABILIDADES, NOTIFICAR** essa empresa para que tome providências imediatas no sentido de regularizar sua conduta em relação ao cumprimento da legislação vigente, o que faz nos seguintes termos:

Considerando o Comunicado nº 30 emitido por esta empresa no dia de hoje no qual informado que em razão de procedimento de dedetização as trabalhadoras gestantes e os idosos “não deverão laborar na próxima segunda-feira, dia 25,” e considerando que a Prodabel pretende que estes trabalhadores promovam a compensação da respectiva jornada ou utilizem seu abono social em razão da ausência ao trabalho, este Sindicato notifica V.Sas. a absterem-se de adotarem qualquer procedimento no sentido de implementar a cobrança da jornada não laborada na segunda-feira uma vez que tais empregados deixarão de comparecer ao local de trabalho não por vontade própria, mas por medida adotada pela própria empresa, não podendo ser penalizado por essa razão, o que se apresenta frontalmente contrário a legislação brasileira.

Isto posto e considerando as disposições do ordenamento jurídico vigente, é a presente para requerer o imediato ajustamento da conduta empresária aos ditames da legislação pertinente, de modo a preservar os direitos dos trabalhadores representados por este sindicato, pelo que aguarda resposta à presente NOTIFICAÇÃO, com a necessária urgência, evitando-se desta forma a adoção das medidas administrativas e judiciais que o caso requer.

Atenciosamente,

Ellen Oliveira da Costa
SINDADOS/MG

